



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS - SECCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 138/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS PARA A CENTRAL DE INQUÉRITOS, 1ª E 2ª VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO SEI Nº 21.0.000087483-0

SETOR REQUISITANTE: CENTRAL DE INQUÉRITOS, 1ª E 2ª VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO	
SETOR REQUISITANTE:	RESPONSÁVEL
CENTRAL DE INQUÉRITOS, 1ª E 2ª VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA	Ivone Araújo Lima Lenival de Carvalho Barros Cláudia Regina Silva dos Santos

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas que constam no Requerimento Nº 11502/2021 - PJPI/COM/TER/CENINQTER (2678897), na Informação Nº 59892/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARJURTER (2705255) e no Ofício Nº 381/2021/2ºVTJURI (2686596), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Os presentes Estudos Preliminares constituem a primeira etapa do procedimento de aquisição de **quentinhas**, voltadas especificamente para atender as necessidades da Central de Inquéritos, 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, haja vista o retorno gradual das atividades presenciais do TJPI, no segundo semestre de 2021, até que se conclua procedimento regular de registro de preços para aquisição do objeto demandado.

O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. OBJETO:

O objeto destes estudos técnicos preliminares é a aquisição de **QUENTINHAS PARA A CENTRAL DE INQUÉRITOS, 1ª E 2ª VARAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A necessidade da aquisição e fornecimento de alimentação preparada e semi-preparada têm por finalidade e justificativa o aproveitamento do tempo disponível para os intervalos das sessões ordinárias e extraordinárias de julgamento nas varas do Tribunal do Júri, viabilizando o atendimento aos participantes (magistrados, servidores e colaboradores eventuais) dos citados eventos e sessões.

2.2. Nesse caminho elucidativo, convém lembrar, que toda Sessão de Tribunal do Júri requer um protocolo de ações bastante rígido, no tocante à comunicação entre seus participantes, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a sessão para fazerem suas refeições diárias básicas em restaurante, residência, etc. Assim, fica evidenciada a necessidade de se contratar o fornecimento das refeições destinadas aos participantes, para consumo no próprio local de realização da sessão.

2.3. Ilustrada as situações fáticas existentes para as realizações das sessões, fica convencionado que, tendo em vista o início das Sessões que ocorrem no período da manhã sem previsão de término, pode haver a necessidade do fornecimento de refeições, tais como refeições prontas (quentinhas).

3. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Nº DO PROCESSO	OBJETO
21.0.000049502-3	Dispensa para contratação de quentinhas
19.0.000098935-8	Adesão à ata de registro de preços para aquisição de quentinhas
19.0.000087273-6	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e semipreparada
18.0.000010628-0	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e semipreparada
17.0.000005215-9	Registrar preços objetivando futuras contratações para aquisição de alimentação preparada e semi-preparada

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos que constam no Requerimento Nº 11502/2021 - PJPI/COM/TER/CENINQTER (2678897), na Informação Nº 59892/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARJURTER (2705255) e no Ofício Nº 381/2021/2ºVTJURI (2686596), nos autos deste processo, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	Quentinha comum n" 08 com suco; Prato principal: 02 tipos de carnes, 01 tipo de arroz, salada de vegetais folhosos e legumes (crua e cozida), feijão e macarrão, e suco de fruta natural (embalagem: copo descartável c/tampa). Acompanhado de 01 (um) KIT (descartável) com GARFO e FACA, fabricados em poliestireno de alta durabilidade, e GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, branco.	4.500

4.1.1. Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados pela Central de Inquéritos, 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri de Teresina, tomando-se por base Requerimento Nº 11502/2021 - PJPI/COM/TER/CENINQTER (2678897), na Informação Nº 59892/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARJURTER (2705255) e no Ofício Nº 381/2021/2ºVTJURI (2686596).

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

5.1. No decorrer das diligências necessárias para a instrução do presente feito, verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços nº 13/2020/SEADPREV, oriunda do Pregão Eletrônico 13/2020, formalizada pelo **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV**, que tem por objeto a "Registro de preços para contratação(s) de empresa especializada no fornecimento de alimentação, compreendendo quentinhas, refeições completas, lanche para café da manhã de custodiados e kit lanches para eventos, com vistas a atender as necessidades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do estado do Piauí, através da Secretaria de administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI (Órgão Gerenciador) especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.", **cujas especificações dos itens e quantitativos registrados mostram-se suficientemente adequados para o atendimento das necessidades contidas no** Requerimento Nº 11502/2021 - PJPI/COM/TER/CENINQTER (2678897), na Informação Nº 59892/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARJURTER (2705255) e no Ofício Nº 381/2021/2ºVTJURI (2686596).

5.2. A possibilidade de adesão à referida ARP encontra-se prevista no item **23 do Edital de Licitação nº 13/2020 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue:** "Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação."

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

A estimativa de custos foi formalizada a Pesquisa de Preços N° 136/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (2875889), instruída com orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, nos termos do Art. 5º, IV da IN 73/2020/SLTI/ME, de modo a aferir o preço médio praticado no do mercado local referente ao fornecimento de alimentação (Quentinhas), conforme consta no documento mencionado.

A partir dos dados coletados, verifica-se que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 13/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 13/2020, formalizada pelo **Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV** encontra-se num patamar **reduzido** quando comparado ao valor médio praticado no mercado local, o que constata a **vantajosidade econômica e a viabilidade da adesão pretendida**.

Dessa forma, considerando-se as medidas adotadas por este Tribunal para o retorno dos serviços presenciais, inclusive das atividades e sessões ocorridas no âmbito da Central de Inquéritos, 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri de Teresina (demandantes), a adoção de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado mostra-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em razão da economicidade e agilidade da contratação, tendo em vista que a adesão à ata de outros órgãos é um processo mais célere do que um processo licitatório comum, ao tempo em que permite a contratação de um preço já submetido ao crivo do procedimento licitatório.

7. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	SOF, SGC
RISCOS Threads (ameaças)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	SGC, Fiscal do Contrato (Central de Inquéritos, 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri da comarca de Teresina)
Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente no âmbito da SGC/PI e demais setores envolvidos.	SGC, Fiscal do Contrato (Central de Inquéritos, 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri da comarca

Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

No presente caso, **o parcelamento da solução propicia ao certame melhor aproveitamento das alternativas disponíveis no mercado e ampliação da competitividade**, visto que permite aos licitantes apresentar propostas voltadas a itens ou unidades autônomas, caso não disponham de capacidade para fornecimento da totalidade da solução.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de implementação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar a contratação de empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade ambiental.

Para tanto, os serviços e/ou produtos deverão seguir as legislações ambientais com a finalidade de reduzir os impactos ao meio ambiente. Os mesmos poderão ser comprovados por meio de certificação ambiental por parte das empresas participantes.

Dessa forma, visando contribuir positivamente com a sustentabilidade, os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens fabricadas a partir de materiais oriundos de fontes ambientalmente corretas, com tecnologias limpas de produção, serem recuperáveis após a utilização, além de serem fabricadas, transportadas e recicladas utilizando energia renovável.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Araújo Lima, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 25/11/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 25/11/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2875878** e o código CRC **61DE9797**.